



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 4.435, DE 12 DE MARÇO DE 2.015.**

“Atribui a SEMAS – Secretaria do Meio ambiente e Sustentabilidade a fiscalização e expedição de alvará para serviços de demolição e terraplanagem”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade ambiental de adequar as questões que trata este Decreto com a Política Nacional de Resíduos Sólidos , Lei nº 12.305/10;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A fiscalização e expedição de Alvará para serviços de demolição e terraplanagem e seus procedimentos, será realizada pela Secretaria do meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Artigo 2º** - Para expedição de Alvará para serviços de demolição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão
- b) Cópia do documento de propriedade
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço
- d) Certidão negativa de IPTU
- e) Planta do imóvel ou Croqui
- f) A.R.T. ou R.R.T.
- g) Inscrição Profissional
- h) Atestado de destinação do material inerte sólido e identificação da Empresa responsável pela remoção.

**Artigo 3º** - para expedição de Alvará para Serviço de Terraplanagem, serão exigidos os seguintes documentos:



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

- a) Requerimento Padrão
- b) Cópia do documento de propriedade
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço
- d) Certidão negativa de IPTU
- e) 06 (seis) vias do projeto, contendo o perfil do corte de terra
- f) Cálculo do volume estimado
- g) A.R.T. ou R.R.T
- h) Inscrição Profissional
- i) Atestado de destinação do material inerte sólido e identificação da Empresa responsável pela remoção.

**Parágrafo Único:** Em caso de imóvel, onde será executado o serviço colocar em risco os lotes e construções lindeiras, apresentar projeto de muro de contenção.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2.015.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**